

GUIA

ORIENTAÇÕES

À EQUIDADE

RACIAL



MINISTÉRIO DE
PORTOS E
AEROPORTOS

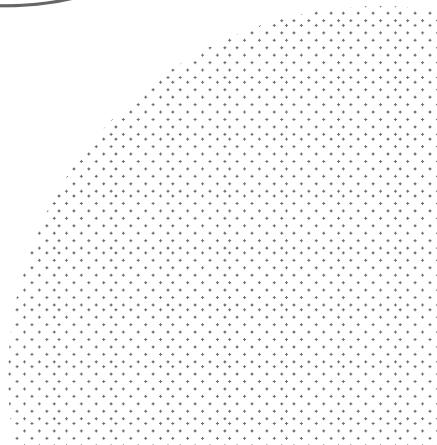
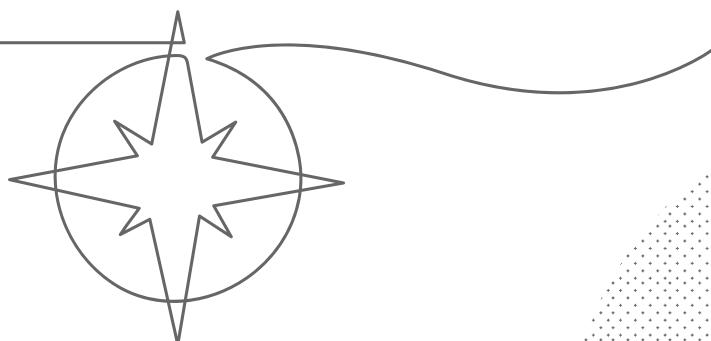
GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO PÔVO BRASILEIRO

GUIA

ORIENTAÇÕES

À EQUIDADE

RACIAL



SUMÁRIO

4 Apresentação

5 O que é preconceito racial?

6 O que é injúria racial?

6 O que é discriminação racial?

8 Breve contextualização sobre o racismo estrutural brasileiro

10 A importância da representatividade

12 Por que existe o dia da consciência negra se a abolição da escravatura ocorreu no dia 13 de maio?

14 Eu não sou racista, convivo bem com todos

14

O que é viés inconsciente?

17

O racismo é manifestado por meio de atos discriminatórios

18

Paralelo ao crime de racismo é importante dar atenção ao crime contra o preconceito religioso

20

Exemplos de discriminação religiosa

21

Se você foi vítima de qualquer tipo de preconceito, injúria e discriminação procure a Ouvidoria do MPor

22

Quais são as funções da ouvidoria frente à denúncia e quais são as garantias para a(o) denunciante?

APRESENTAÇÃO

O Ministério de Portos e Aeroportos, comprometido com a promoção de um ambiente de trabalho inclusivo e respeitoso, apresenta o guia de Orientações à Equidade Racial como um instrumento de apoio e informação sobre o preconceito e a discriminação racial, visando orientar e conscientizar as pessoas que integram o quadro do MPor. O guia possui viés pedagógico, pautado à luz da legislação vigente. Sua linguagem clara e simples é um convite ao diálogo e estimula mudanças comportamentais individuais e coletivas acerca do entendimento daquilo que é o racismo.

O racismo é um sistema de poder e dominação que organiza as relações sociais, políticas, econômicas e jurídicas estabelecendo hierarquias raciais que persistem na sociedade contemporânea. O racismo presente na sociedade gera exclusão de pessoas negras nos espaços de poder. Portanto, estejamos atentos para combater as práticas que reproduzem o preconceito e a discriminação no ambiente de trabalho.

“

Ninguém nasce odiando o outro pela cor de sua pele, ou por sua origem, ou sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se elas aprendem a odiar, podem ser ensinadas a amar.

Nelson Mandela

O QUE É PRECONCEITO RACIAL?

De acordo com a filósofa Djamila Ribeiro, em sua obra, Pequeno Manual Antirracista, ela afirma que, no Brasil, há a ideia de que a escravidão aqui foi mais branda do que em outros lugares, o que nos impede de entender como o sistema escravocrata ainda impacta a forma como a sociedade se organiza. **O racismo é, portanto, um sistema de pressão que nega direitos, e não um simples ato da vontade de um indivíduo.**

Na visão do filósofo Silvio Almeida, o **preconceito racial** é o juízo baseado em estereótipos acerca de indivíduos que pertençam a um determinado grupo **racializado**, e que pode ou não resultar em práticas discriminatórias. Considerar negros violentos, judeus avarentos, ou "orientais" naturalmente preparados para as ciências exatas são exemplos de preconceito.

No Brasil, o racismo é crime previsto na Lei nº 7.716/1989, implica conduta discriminatória dirigida a determinado grupo ou coletividade e, geralmente, refere-se a crimes mais amplos. A lei enquadra uma série de situações como crime de racismo, exemplos: recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, impedir o acesso às entradas sociais em edifícios públicos, residenciais e elevadores, negar ou obstar emprego em empresa privada.

O QUE É INJÚRIA RACIAL?

A injúria racial está prevista no artigo 140 do Código Penal que estabelece a pena de reclusão de um a três anos e multa, além da pena correspondente à violência, para quem cometê-la. De acordo com o dispositivo, injuriar seria ofender a dignidade ou o decoro utilizando elementos de raça, cor, etnia, religião, origem ou condição de pessoa idosa ou com deficiência. O crime de injúria está associado ao uso de palavras depreciativas referentes à raça ou cor com a intenção de ofender a honra da vítima.

O QUE É DISCRIMINAÇÃO RACIAL?

É o ato de discriminar alguém por conta de sua raça, origem étnica, cor e/ou condição que apresente diferença, com demonstração de suposta superioridade sobre a vítima e com o objetivo de anular ou restringir o reconhecimento, o gozo ou o exercício em igualdade de condições, de direitos e liberdades fundamentais no campo político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada, conforme consta na Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial.

Racismo é crime inafiançável e imprescritível, conforme Art. 5º da Constituição Federal e Lei nº 7.716/1989, quem comete ato racista pode ser condenado mesmo anos após o crime. A lei 14.532/2023 incluiu injúria racial na lei de crimes raciais, com punição mais severa a quem tenta discriminar pessoas negras.

O racismo atinge uma coletividade indeterminada de indivíduos, discriminando toda a integralidade de uma raça. A injúria racial consiste em ofender a honra de alguém, valendo-se de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem. A prática de injúria racial também pode ser atribuída a xingamentos relacionados à cor da pele.



BREVE CONTEXTO SOBRE O RACISMO ESTRUTURAL BRASILEIRO

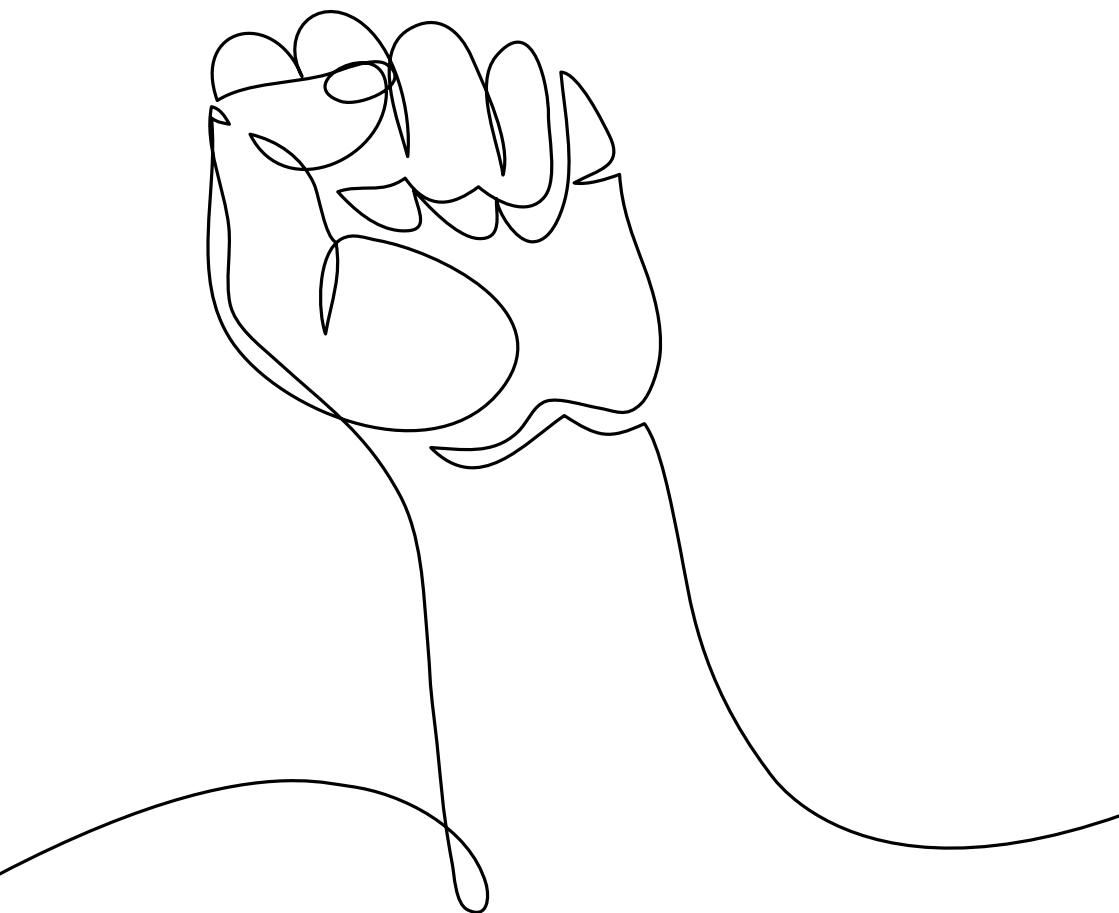
O Brasil foi o último país das Américas a abolir a escravização que aqui perdurou 300 anos. **A abolição concedeu liberdade jurídica, mas privou-os do acesso à terra e ao trabalho.**

O Estado incentivava a imigração europeia, doando terra e semente, enquanto negava as mesmas oportunidades à população negra. Assim, o racismo estrutural vem se manifestando, ao longo da história, por exemplo, com acesso desigual à moradia, ao trabalho ou à educação.

Os livros de história não traziam a história da África de forma completa e aprofundada quanto à história europeia, mesmo ambas tendo igual importância no contexto histórico brasileiro e mundial. Foi preciso a lei 10.639/03 trazer a obrigatoriedade do ensino da história africana, afro-brasileira e indígena nas escolas. Portanto, **entender o racismo estrutural não é atribuir culpas passadas, mas assumir responsabilidades presentes para criar condições reais de igualdade e equidade.**

O Estatuto da Igualdade Racial - Lei n.º 12.288/10, instituiu o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, visando organizar e articular a implementação do conjunto de políticas e serviços destinados a superar desigualdades étnico-raciais no Brasil. As desigualdades sistêmicas do racismo estrutural no Brasil podem parecer imperceptíveis para quem não vive tal realidade, mas para os que vivem, não são. Exemplos: a sub-representação de

pessoas negras e indígenas em espaços de poder; a falta de acesso à educação de qualidade, especialmente no ensino superior; o uso de linguagem racista com expressões e termos que, possam parecer inofensivos, carregam consigo um histórico de discriminação, perpetuando o racismo no cotidiano; estereótipos negativos associando pessoas negras à criminalidade ou falta de inteligência, dentre outros.



A IMPORTÂNCIA DA REPRESENTATIVIDADE



A representatividade negra é mais que um simbolismo, ela produz efeitos mensuráveis na autoestima, nas aspirações, no desempenho educacional e profissional, na saúde e na confiança nas instituições. Segundo Djamila Ribeiro, por causa do racismo estrutural, a população negra não teve condições de acesso a uma educação de qualidade. Por isso, **as cotas raciais são de suma importância, bem como o entendimento de que não está em discussão a capacidade da pessoa, mas a oportunidade muitas vezes negada.**

Ver pessoas negras ocupando espaços de poder, criando, decidindo, sendo reconhecidas na escola, na mídia, na ciência, na política, na saúde, no judiciário, no esporte e na cultura, amplia as possibilidades e corrige lacunas históricas

de visibilidade e pertencimento. **Portanto, é crucial o entendimento de que as oportunidades não são iguais para todos.** Alguém que precisa trabalhar para ajudar com as contas da família, parte de um lugar completamente diferente da outra pessoa que não precisa trabalhar e tem uma família que pode proporcionar escola particular, línguas, esportes etc.

Em 2021, o Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos divulgou um relatório que aponta o racismo sistêmico como sendo um desafio para a participação de afrodescendentes nos assuntos públicos de seus países. O relatório ainda revela pouco progresso no combate ao racismo estrutural e reforça que as experiências da escravidão e do colonialismo também são raízes da marginalização e exclusão que afetam as populações afrodescendentes até hoje.

Dados da pesquisa de Percepções sobre o racismo no Brasil, realizada pelo Inteligência em Pesquisa e Consultoria Estratégica - IPEC, sob encomenda do Instituto de Referência Negra Peregum e do Projeto Seta - Sistema de Educação por uma Transformação Antirracista, apontam que **51% dos brasileiros declararam já ter presenciado um ato de racismo, e 60% consideraram, sem nenhuma ressalva, que o Brasil é um país racista.** Os marcadores sociais de raça, cor e etnia são considerados os principais aspectos que explicam as desigualdades.

“

Eu tenho um sonho de que meus quatro filhos pequenos viverão um dia em uma nação onde não serão julgados pela cor de sua pele, mas pelo conteúdo de seu caráter.

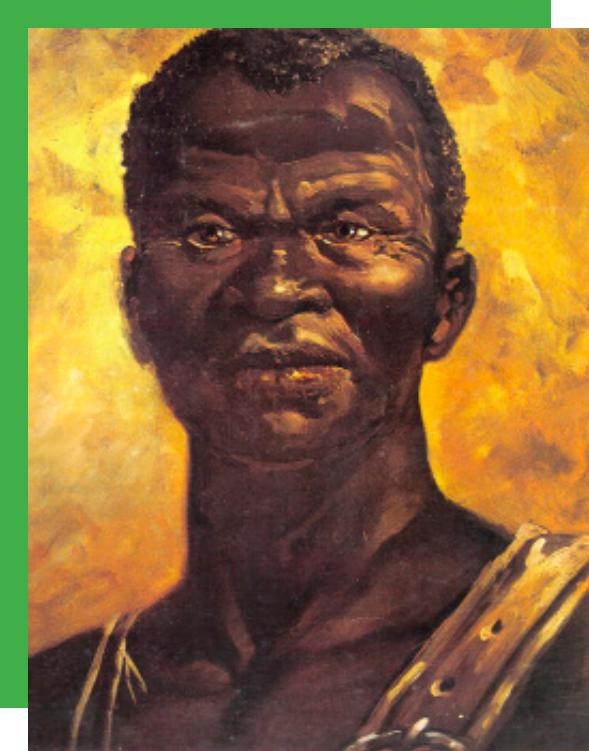
Martin Luther King Jr.

POR QUE EXISTE O DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA SE A ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA OCORREU NO DIA 13 DE MAIO?

O dia 13 de maio foi marcado pela abolição da escravatura, processo que concedeu liberdade jurídica, mas não ofereceu um lugar no mercado de trabalho ou acesso às terras, para viabilizar a população negra a construir uma vida digna. O Estado abandonou-os à própria sorte, resultando na exclusão social, racial e na perpetuação do racismo estrutural no país.

O Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, é uma data dedicada à reflexão sobre a inserção da população negra na sociedade brasileira, à valorização da cultura e identidade afro-brasileira, e ao combate ao racismo e às desigualdades. **A escolha desse dia remete à morte de Zumbi dos Palmares, líder do Quilombo dos Palmares, símbolo de resistência negra contra a escravização e a opressão.**

O Quilombo dos Palmares foi a mais duradoura e significativa comunidade de escravizados fugidos, representando um espaço de liberdade, organização e cultura africana em solo brasileiro. A resistência de Zumbi demonstra que a abolição da escravidão foi um processo incompleto, que a luta por liberdade e igualdade racial é um processo contínuo e inspira a conscientização e o combate ao racismo, evidenciando as demandas do movimento negro por uma sociedade justa.



**A maioria da população
brasileira é negra.
A população negra é um
conjunto de pessoas que se
declararam como pretas e pardas.
O Censo Demográfico 2022
aponta que 45,3% da população
do país se declarou parda.
Outros 10,2% são pretos.**

EU NÃO SOU RACISTA, CONVIVO BEM COM TODOS

Alguma vez já pensou: "será que sou racista?" Se a sua resposta foi: "não sou racista, meu melhor amigo é preto", contudo, o racismo estrutural muitas vezes é expresso no dia a dia por meio dos vieses inconscientes.

O QUE É VIÉS INCONSCIENTE?

São padrões de pensamentos e julgamentos que ocorrem de forma automática e involuntária em nosso cérebro, influenciam nossas percepções, decisões e comportamentos sem que estejamos cientes disso, são oriundos das crenças que formaram o conjunto das nossas experiências, criam associações e influenciam nossas atitudes.

Os vieses inconscientes ocorrem sem reflexão consciente, afetam nossas decisões e comportamentos de maneira sutil e, frequentemente, se originam de generalizações. Sem perceber, processos neurais e cognitivos tiram conclusões por você, e é aí que entra a discriminação disfarçada. Nenhum de nós está isento dos pensamentos com vieses inconscientes.

É crucial reconhecer que temos vieses, identificá-los e combatê-los por meio da busca do autoconhecimento, da prática da atenção plena para aumentar a consciência sobre os seus pensamentos e julgamentos, buscar informações sobre diferentes culturas, perspectivas e experiências.

Portaria normativa PGF/AGU N° 88, de 20 de novembro de 2025, versa sobre a importância das expressões linguísticas que reproduzem preconceitos históricos. Adotar uma linguagem consciente é um passo essencial para derrubar preconceitos e celebrar a diversidade. Estejamos atentos às expressões que utilizamos no dia a dia, é crucial reconhecer que elas carregam o peso histórico e cultural do racismo.

NÃO USE OS TERMOS:

"denegrir", "lista negra", "mercado negro", "serviço de preto", "mulata, mulato", "humor negro", "a coisa está preta", "baianada", "boçal e seu derivado: boçalidade", "dia de branco", "ovelha negra" e "samba do crioulo doido", são exemplos de termos que associam a cor preta ou pessoas negras a algo negativo, ilegal ou inferior.

USE TERMOS NEUTROS:

Em vez de "denegrir", use "difamar", "manchar"; no lugar de "lista negra", diga "lista proibida", para "mercado negro", utilize "mercado ilegal" ou "mercado clandestino."

Se perceber que uma frase ou palavra possa ter conotação racial, reflita sobre sua origem. Se alguém te alertar sobre o uso de uma expressão racista, receba a informação sem se defender. Leia autores de diferentes etnias, escute as vivências de pessoas negras, amplie seu repertório cultural para perceber as nuances da linguagem e o impacto das palavras.



Antes de falar, pense em como suas palavras podem ser recebidas, considere o histórico de luta que as comunidades enfrentam. O uso de expressões discriminatórias, ainda que inconsciente, contribui para a perpetuação de preconceitos, reforça estereótipos e mantém estruturas racistas que desvalorizam e ferem a dignidade das pessoas negras.

O RACISMO É MANIFESTADO POR MEIO DE ATOS DISCRIMINATÓRIOS

- Apelidar pessoas negras a partir de elementos de cor e etnia da pessoa;
- Inferiorizar as características estéticas da pessoa negra;
- Considerar as pessoas negras como inferiores intelectualmente, podendo até negar-lhe determinados cargos, funções ou empregos;
- Duvidar da honestidade e competência da pessoa negra;
- Recusar-se a prestar serviços às pessoas negras;
- Fazer ou rir de piadas depreciativas sobre pessoas negras;
- Dizer que o cabelo da pessoa negra é “ruim”, “feio” ou “duro” em razão da sua textura natural e/ou volume.
- Desprezar seus costumes, hábitos e tradições;
- Ofender e demonizar as religiões de matriz africana;



PARALELO AO CRIME DE RACISMO É IMPORTANTE DAR ATENÇÃO AO CRIME CONTRA O PRECONCEITO RELIGIOSO.

Preconceito religioso é desprezar os costumes, hábitos e tradições de determinado grupo, julgar e estigmatizar as pessoas com base em suas crenças religiosas. Isso gera intolerância e pode acontecer em qualquer lugar, inclusive no ambiente de trabalho.

A intolerância religiosa é um conjunto de ideologias e atitudes ofensivas, discriminatórias e de desrespeito às diferentes crenças e práticas religiosas ou a quem não segue uma determinada religião.

O preconceito religioso no Brasil possui raízes históricas. Embora a Constituição assegure liberdade de crença e culto, práticas discriminatórias continuam atingindo grupos específicos, sobretudo as religiões de matriz africana discriminadas por sua cultura, seu modo de agir, vestir e por sua prática religiosa. Em alguns casos, pode haver atos que atentam contra os rituais e contra a integridade física de um determinado grupo ou indivíduo.

A lei nº 11.635, de 27 de dezembro de 2007, institui o dia 21 de janeiro como o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa em todo o território nacional.

Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso: pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa. este crime está qualificado no art. 208 do código penal brasileiro.

EXEMPLOS DE DISCRIMINAÇÃO RELIGIOSA

A liberdade de expressão e de culto é assegurada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal, art. 5º.

- Depredar, incendiar e profanar objetos litúrgicos dos lugares sagrados;
- Xingar, ameaçar e demonizar os símbolos e práticas;
- Dificultar o uso de indumentárias em ambientes de trabalho;
- Difamar, incitar ódio nas redes sociais ou presencial, dentre outros.

É crucial entender que cada povo tem sua cultura própria com variações de religiões e liturgias, por serem a religião e a língua produtos do social.

“

As religiões são caminhos diferentes convergindo para o mesmo ponto. Que importância faz se seguimos por caminhos diferentes, desde que alcancemos o mesmo objetivo?

Mahatma Gandhi



**SE VOCÊ FOI VÍTIMA DE QUALQUER TIPO DE
PRECONCEITO, INJÚRIA E DISCRIMINAÇÃO
PROCURE A OUVIDORIA DO MPOR.**

QUEM PODE DENUNCIAR O ASSÉDIO?

- A vítima ou qualquer outra pessoa;
- O registro da denúncia pode ser feito de forma identificada ou anônima;
- Relate com detalhes a situação de discriminação e preconceito;
- Se possível, apresentar provas como mensagens, vídeos, gravações, áudios, bilhetes, entre outras. As provas facilitarão a apuração da conduta irregular, trazendo materialidade e autoria a denúncia;
- Caso não tenha conseguido as provas, ainda assim, denuncie;
- Denuncie na Ouvidoria do MPOR;

ROMPA COM O SILENCIO!

- Procure a Rede de Acolhimento do MPOR;
- Anote tudo: dia, local, nome de envolvidos e testemunhas, motivos alegados e conteúdo das conversas;
- Converse com quem presenciou a situação;
- Evite ficar a sós com a pessoa assediadora;
- Procure sempre ter a presença de outras pessoas;
- Reúna todas as provas possíveis, tais como gravações, fotos, e-mails, bilhetes, fotos de mensagens, presentes e testemunhas;
- É fundamental falar com alguém de sua confiança, não se isole.
- Busque uma rede de apoio que ajude a lidar com o ocorrido;

- Ao optar por denunciar a situação, procure a Ouvidoria do MPOR;
- Em caso de terceirizado ou empregado público, registre a denúncia na Superintendência Regional do Trabalho e no Ministério Público do Trabalho (MPT).

QUAIS SÃO AS FUNÇÕES DA OUVIDORIA FRENTE À DENÚNCIA E QUAIS SÃO AS GARANTIAS PARA A(AO) DENUNCIANTE?

- Privacidade. Ambiente de escuta acolhedor.
- Sigilo sobre as informações prestadas.
- Disponibilização de tempo necessário para a escuta ativa.
- Eventual registro da manifestação.
- Estabelecimento de uma relação de confiança que preze pela empatia e pelo respeito.
- **A OUVIDORIA do MPOR** está preparada para realizar a escuta ativa e empática de maneira imparcial e neutra.
- Reunirá as provas trazidas pela(o) denunciante.
- Realizará uma análise preliminar.
- Fará o registro da denúncia e encaminhará para a **CORREGEDORIA**.
- Nessa fase, as partes envolvidas deverão dirigir-se à CORREGEDORIA para obter informações sobre o andamento da denúncia.
- Caso a denúncia envolva apenas colaboradores terceirizados a OUVIDORIA encaminhará a denúncia para a **Coordenação Geral do Contrato**.
- A Coordenação Geral do Contrato tratará a denúncia junto a empresa a qual pertence a(o) terceirizada(o).
- Após essa fase, a Coordenação Geral do Contrato informará a OUVIDORIA sobre o resultado da denúncia.

O QUE ACONTECE COM A DENÚNCIA NA OUVIDORIA?

- Ao registrar a denúncia é gerado o número único de protocolo (NUP) com ele é possível acompanhar o andamento da manifestação.
- A manifestação passará por uma análise da ouvidoria para verificar se há elementos mínimos de autoria e materialidade no relato.
- Com a presença desses elementos, a manifestação segue para a **CORREGEDORIA**.
- **A OUVIDORIA** não possui competência para apuração ou investigação dos fatos.
- A partir do momento em que a **OUVIDORIA** encaminha a manifestação para a **CORREGEDORIA**, ela passa a ser a área responsável por realizar a apuração dos fatos, podendo ou não ser instaurado um Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD).
- Após a apuração, a **CORREGEDORIA** informa à ouvidoria o resultado da apuração com o **DESDOBRAMENTO DAS JUSTIFICATIVAS**: procedente ou parcialmente procedente ou improcedente.
- De posse da informação prestada pela **CORREGEDORIA** a **OUVIDORIA** faz a devolutiva.
- Então, a **OUVIDORIA** reabre a manifestação para cientificar

- a(o) denunciante sobre a conclusão do processo.
- Caso a denúncia envolva apenas colaboradores terceirizados a **OUVIDORIA** encaminhará a denúncia para a **Coordenação Geral do Contrato**.
 - A **Coordenação Geral do Contrato** tratará a denúncia junto a empresa a qual pertence a(o) terceirizada(o).
 - Após essa fase, a **Coordenação Geral do Contrato** informará a **OUVIDORIA** sobre o resultado da denúncia.

**CANAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA
DO MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS**
ouvidoria@mpor.gov.br
Telefones: 8239 / 7196 / 7174 (secretaria)

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

1. Almeida, Silvio. **O que é racismo estrutural?** São Paulo: Letramento, 2018. <https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/10389>
 2. Beraldo, Jairo. "Preconceito Linguístico"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/portugues/preconceito-linguistico.htm>.
 3. Brasil, **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=CON&numero=&ano=1988&ato=b79QTWE1EeFpWTb1a>.
 4. Brasil, **Lei nº 7.716 de 05 de janeiro de 1989**. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=7716&ano=1989&ato=469UTSq1EeFpWTde0>.
 5. Brasil. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Dispõe sobre Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, DF, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm.
 6. Brasil, **Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos**. Discriminação étnico-racial conheça seus direitos! O brasileiro tem a cor do Brasil. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/publicacoes/cartilha_discriminacao-etnico-racial_defeso.pdf.
 7. GELEDÉS, **Instituto da Mulher Negra**. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/voce-e-racista-so-nao-sabe-disso-ainda/>
 8. MATOS, Talliandre. "Preconceito linguístico"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/portugues/preconceito-linguistico.htm>.
 9. Ministério Público do Mato Grosso do Sul. **Artigo: A incompleta liberdade concedida ao povo negro**. Disponível em: <https://www>.

mpms.mp.br/noticias/2022/05/a-incompleta-liberdade-concedida-ao-povo-negro#

10. ONU MULHERES. **Guia de enfrentamento ao racismo institucional.**
<https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/12/Guia-de-enfrentamento-ao-racismo-institucional.pdf>

11. Ribeiro, Djamila. **Pequeno Manual Antirracista.** São Paulo: Companhia das Letras, 2019. Disponível em: <https://inw.org.br/wp-content/uploads/2023/11/Cartilha-Manual-Antirracista.pdf>

12. Sá, Edvaldo Batista de; SANTOS, Yuri Luciano; SILVA, Tatiana Dias. **Edição Censo Demográfico 2022. Ministério da Igualdade Racial.** Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/composicao/secretaria-de-gestao-do-sistema-nacional-de-promocao-da-igualdade-racial/diretoria-de-avaliacao-monitoramento-e-gestao-da-informacao/informativos/Informe-edicao-censo-demografico2022.pdf>

13. TRE-PR. **Discriminação racial diferença entre injúria racial e racismo.** Disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/comunicacao/noticias/2025/Marco/terceira-materia-da-serie-sobre-discriminacao-racial-aborda-a-diferenca-entre-injuria-racial-e-racismo#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20dispositivo,pessoa%20idosa%20ou%20com%20defici%C3%A7%C3%A3o.>

EXPEDIENTE



Luís Inácio Lula da Silva

Presidente da República



Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Vice-Presidente da República

Silvio Serafim Costa Filho

Ministro de Estados de Portos e Aeroportos



Tomé Franca

Secretário-Executivo do Ministério de Portos e Aeroportos

PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO



Maíra Cervi Barrozo do Nascimento

Ouvidora do Ministério de Portos e Aeroportos



Bínui Lucêna Ribeiro

Redação

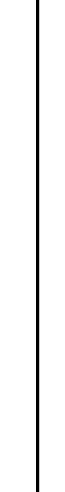
Letícia Lima e Lima

Apoio

Amanda Coelho Monteiro

Apoio

AESCOM MPOR



Jéssica Prado

Chefe da AESCOM

Maíra Guedes

Coordenadora-geral de Comunicação

Mario Henrique Alencar

Coordenador de multimídia

Thamyllis Guimarães

Direção de arte

Micer Santos

Direção de arte

Letícia Silva

Direção de arte



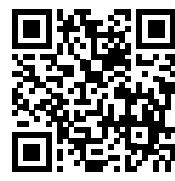
Conheça o
PROGRAMA VIVER BEM
Serviço de Suporte Psicossocial

Use o código **mgi-viverbem**

De segunda a sexta,
das 8h às 20h -
24h para emergências

📞 0800 718 7815
📞 (11) 4420-4050

Acesse via QR Code



CANAIS DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

ouvidoria@mpor.gov.br

Telefones: 8239 / 7196 / 7174 (secretaria)